Fls n.º 2
Proc. 1900 97

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.477	24/11/97	

PROJETO DE LEI Nº. 131 DE _____ DE _____ DE 1.997.

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 8ª de 12 de 1997
ODO ESPANHA
Presidente

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente medicamentos à população notadamente carente.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, usando de suas atribuições legais, faz SABER que a Câmara Municipal em Sessão realizada em _____ de _____ de 1997, aprovou Projeto de Lei nº. _____/97, de autoria do Vereador Natalisso Pazote, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Mococa, autorizado a fornecer gratuitamente medicamentos à população notadamente carente.

Parágrafo único - Compreende-se pessoa notadamente carente aquela que a renda mensal familiar atinge até 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º. - Os interessados aos benefícios desta lei deverão ser submetidos a uma triagem mediante pesquisa socio-econômica efetuada pelo Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Novembro de 1.997.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça e Finanças e Orçamento

Sala das Comissões 24/11/97

ODO ESPANHA
PRESIDENTE

NATALISSO PAZOTE
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 12ª de 12 de 1997
ODO ESPANHA
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 1900

JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente medicamentos aos mais necessitados.

A matéria regulamenta o art. 184 da Lei Orgânica Municipal e tem um grande alcance social, no sentido de auxiliar as pessoas de baixa renda e que estão doente e necessitam de medicamentos.

Isto posto, recorro a Nobre Edilidade para solicitar a aprovação da matéria, que com certeza amenizará o sofrimento daqueles que além de ser pobres estão doentes.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Novembro de 1.997.

NATALISSO PAZOTE
Vereador

Fls. nº 4
1900/97

PROCESSO Nº.1900/97 - PROJETO DE LEI Nº.131/97

Recebimento para estudo e parecer em 24/11/1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 12/12/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presidência o Vereador
Ronaldo Tavares
com prazo de 8 dias vencivel em 5/12/97
Sala das Comissões
24/11/97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 24/11/97
com o prazo de 15 dias
vencivel em 12/12/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Designo Relator à Presidência o Vereador
Italo Mazzeu Jr.
com prazo de 8 dias vencivel em 5/12/97
Sala das Comissões
24/11/97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 24/11/97
com o prazo de 15 dias
vencivel em 12/12/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presidência o Vereador
Luiz Braz Mariano
com prazo de 8 dias vencivel em 5/12/97
Sala das Comissões
24/11/97
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.131/97

INTERESSADO: - NATALISSO PAZOTE

RELATOR : - RONALDO CORRAINI

ASSUNTO : - Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente medicamento a popualçaõ carente.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 **de** novembro **de** 1.997 .

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 26 **de** novembro **de** 1.997.

Norberto Garib

Marcia Rotta

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.131/97
INTERESSADO :- NATALISSO PAZOTE
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente medicamento a popualçai carente.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1997.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1997.

Dr. Luiz Armando Caló

Jose Pompeo Corradi

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.131/97

INTERESSADO:- NATALISSO PAZOTE

RELATOR:- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO:- Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente medicamentos a população carente.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1.997

Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1.997

Marcia Rotta

Jose Ribeiro da Silva

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 09 de Dezembro de 1.997.

Of. nº. 1.309/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 112/97 - Projeto de Lei nº. 081/97.
(autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 113/97 - Projeto de Lei nº. 116/97.
(autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 114/97 - Projeto de Lei nº. 128/97.

Autógrafo nº. 115/97 - Projeto de Lei nº. 129/97.
(autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 116/97 - Projeto de Lei nº. 130/97.
(autoria do Vereador Luiz Armando Calió)

Autógrafo nº. 117/97 - Projeto de Lei nº. 131/97.
(autoria do Vereador Natalisso Pazote)

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 117 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 131/97.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer gratuitamente medicamentos à população notadamente carente.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, usando de suas atribuições legais, faz SABER que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 08 de dezembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº. 131/97, de autoria do Vereador Natalisso Pazote, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Mococa, autorizado a fornecer gratuitamente medicamentos à população notadamente carente.

Parágrafo único - Compreende-se pessoa notadamente carente aquela que a renda mensal familiar atinge até 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º. - Os interessados aos benefícios desta lei deverão ser submetidos a uma triagem mediante pesquisa socio-econômica efetuada pelo Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de Dezembro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário